

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.248, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Brasileira de Cultura e Ensino Superior Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior Associada de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO N°: 23000.010341/2003-40		
SAPIEnS N°: 20031006748		
PARECER CNE/CES N°: 361/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade Brasileira de Cultura e Ensino Superior Ltda. solicitou, ao Ministério da Educação, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior Associada de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, que foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.383, de 11 de agosto de 2004, ato que também aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme Registro Sapiens nº 20031006731.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização pleiteada, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação constituída pelos professores Aires José Rover, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, e Jorge Alberto Saboya Pereira, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, em novembro de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

• **Histórico**

A Comissão de Verificação elaborou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão de Avaliação informou que a IES pretende oferecer um curso de Direito com elevado nível de ensino, a fim de proporcionar aos acadêmicos sólida formação, compatível com as exigências modernas, culturais e tecnológicas. O curso pretende formar profissionais com altas habilidades e competências, com ênfase na

construção da cidadania, para o exercício das profissões jurídicas, considerando as especificidades das estruturas sociais.

A missão da IES é a atividade educativa, em todos os níveis, nas diversas modalidades previstas na legislação educacional. Para atingir o cumprimento dessa missão, conta com o Plano de Desenvolvimento Institucional, já aprovado, para criação, manutenção e ampliação de cursos superiores nas diversas áreas do saber.

A IES possui convênio com o Instituto Euvaldo Lodi de Goiás, sediado em Goiânia, com o objetivo de proporcionar interação entre escola e empresa, por meio de treinamento profissional, cooperação e intercâmbio técnico.

As funções e os órgãos previstos no organograma da IES apresentam condições efetivas de implantação e de funcionamento. A representação dos docentes, entretanto, não está prevista no conselho coordenador. Existe representação discente. No nível dos cursos, não há conselho deliberativo. Contudo, essa formatação do PDI foi aprovada pelo MEC.

O sistema de administração e de gestão exhibe evidências de oferecer o suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento do curso de Direito.

De acordo com a Comissão, existe uma missão claramente definida, com possibilidade de cumprimento, a qual está em consonância com o campo de atuação e o tipo da instituição, adequada à legislação vigente. Há condições de cumprimento das normas institucionais.

A IES dispõe de política de auto-avaliação institucional e o PDI e os projetos setoriais, à luz das evidências locais, parecem viáveis, pois a Mantenedora demonstra possuir recursos financeiros para os investimentos previstos.

O sistema de informação atende aos requisitos administrativos e acadêmicos e pode ser acessado nos laboratórios de informática, nos terminais instalados na biblioteca e nos demais setores internos. Há mecanismos de comunicação efetivos, que possibilitam a articulação entre as diversas áreas da IES, que dispõe de site na Internet.

A Instituição se comprometeu a celebrar parcerias com empresas locais e regionais e órgãos governamentais, com a finalidade de divulgar seus trabalhos e de propiciar visitas técnicas dos estudantes.

Conforme relatório há coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, suficiência administrativa, consistência administrativa, auto-avaliação institucional, viabilidade de cumprimento do plano de desenvolvimento e sistemas de informação.

A IES conta com condições para implantação das ações institucionais de capacitação docente, de adoção de critérios de admissão e de progressão na carreira docente, implantação do sistema de avaliação dos docentes, de ações de estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e apoio à participação em eventos.

Os professores são contratados por meio de concurso, com a participação de banca examinadora, exame dos currículos, análise da produção científica e entrevista.

A Comissão de Avaliação considerou que foram atendidos os seguintes itens: ações de capacitação; critérios de admissão e de progressão na carreira; sistema permanente para avaliação dos docentes; estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural; ações de capacitação; sistema permanente de avaliação; programas de apoio; mecanismos de avaliação dos programas e apoio; áreas de convivência construídas. A IES possui infra-estrutura de alimentação e de outros serviços.

No entendimento da Comissão, a IES possui recursos humanos e materiais e é evidente a importância do curso pretendido para o desenvolvimento da região na qual está inserida. Os itens essenciais e não essenciais dessa Dimensão foram atendidos.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A participação do coordenador em reuniões de órgãos colegiados ou equivalentes, que tratam de assuntos relacionados à gestão dos cursos, está prevista. Existe assessoria didático-pedagógica para os professores e alunos.

O coordenador indicado para o curso, professor Enio Galarça Lima, mestre e doutor em Direito, conta com extensa experiência profissional no magistério superior e fora dele e será contratado em regime de tempo integral, de 40 horas semanais.

O projeto do curso de Direito atende às exigências legais e contempla a flexibilidade, conforme Parecer CNE/CES 211/2004 e a Resolução CNE/CES nº 9/2004. Há viabilidade de integração entre as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na área jurídica, por meio do currículo constituído pelas disciplinas: Eixo Fundamental – Antropologia, Ciências Políticas, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia; Eixo de Formação Profissional – Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Eixo de Formação Prática – Estágio Curricular Supervisionado, elaboração de Trabalho de Curso e Atividades Complementares.

De acordo com a Comissão, os seguintes itens foram atendidos: efetiva participação da coordenação do curso em órgãos colegiados acadêmicos da IES; apoio didático-pedagógico aos docentes; titulação, área de formação, experiência profissional acadêmica e regime de trabalho do coordenador do curso.

Há necessidade de que o coordenador se torne mais presente, haja vista sua ausência no final dos trabalhos da Comissão.

O projeto do curso foi elaborado pelo coordenador, com a participação dos docentes que irão atuar no primeiro ano. Foram atendidas todas as orientações dos órgãos competentes. A IES pretende promover cooperação entre o curso de Direito e o de Administração e estimular a pesquisa na área jurídica.

O curso de Direito apresenta duas ênfases, Direito Público e Direito Privado. A opção do aluno deve anteceder aos dois últimos semestres. Esse aspecto deixa a desejar, devido à dificuldade em se definir que disciplinas são de direito público e quais as de direito privado. Por se tratar de uma escolha da IES, caberá a ela avaliar a propriedade desse mecanismo, ao longo do curso.

O projeto pedagógico contempla os seguintes itens: integração entre cursos de graduação e de pós-graduação, estímulo à promoção de intercâmbios nacionais e internacionais e adoção de novas tecnologias e técnicas.

O objetivo do curso de Direito é formar um profissional cidadão, comprometido com os princípios do Estado Democrático de Direito, dotado de conhecimentos sócio-políticos e de padrão ético-social, capaz de compreender o meio no qual atuará e que se sinta estimulado para contribuir com a preservação dos direitos do cidadão e da comunidade e com a adequada administração da justiça.

O perfil do egresso indica que o graduado deverá possuir sólida formação geral e humanística, traduzida pela capacidade de análise e de articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e de valorização dos fenômenos jurídico-sociais, aliada à postura reflexiva, visão crítica e potencialidade para trabalhar em equipe. A IES tem como propósito formar profissionais para o exercício das profissões jurídicas, tais como advocacia, magistratura, promotoria e defensoria pública.

De acordo com a Comissão, o projeto não especifica claramente as formas que serão utilizadas para alcançar a interdisciplinaridade. Não restou demonstrada a perspectiva de integração das disciplinas não dogmáticas, como Comunicação e Expressão, Direito e Informática e Lógica Jurídica, com as matérias jurídicas tradicionais. Do mesmo modo, as atividades complementares, já regulamentadas, não estão claramente definidas. A bibliografia da disciplina Sociologia Jurídica carece de mais adequação. Essas questões não chegam, no entanto, a prejudicar o projeto pedagógico, como um todo, ressaltando-se que a IES demonstrou interesse em aprimorá-lo.

A Comissão constatou a adequação dos itens: objetivos do curso; perfil dos egressos; adequação ao PDI; coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso; adequação da metodologia de ensino às características do curso; inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular; dimensionamento da carga horária das disciplinas; adequação e atualização das ementas e dos programas das disciplinas; adequação e atualização da bibliografia.

A Comissão ressaltou que a proposta foi elaborada por uma equipe, integrada pelo coordenador, docentes e membros da Mantenedora, buscando-se para o curso um perfil voltado para a região, sem deixar de lado os enfoques profissionais e sociais da profissão. Nessa Dimensão, apenas dois itens não essenciais deixaram de ser atendidos.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente do primeiro ano do curso será constituído por onze professores, dos quais quatro são doutores, seis são mestres e um é especialista, com percentagens de 36,4%, 54,5% e 9,1%, respectivamente. Sete professores possuem mais de cinco anos de experiência no ensino superior, o que corresponde a 63,63%. Todos os docentes contam com mais de três anos de experiência fora do magistério.

A Comissão destacou que, de modo geral, os professores contam com formação adequada às disciplinas que irão ministrar. A aderência das disciplinas a serem ministradas por dois professores é apenas relativa. Contudo, os docentes demonstraram competência capaz de suprir tal carência. Há proximidade temática entre as disciplinas lecionadas por um mesmo docente.

Para atuação no primeiro ano do curso, serão contratados quatro professores em regime de tempo integral, de 40 horas semanais, o que corresponde a 36,4%. Os demais docentes serão contratados em regime de tempo parcial, de 20 horas semanais, o que atinge 63,6%. Não está prevista a contratação de professores horistas, indicados no projeto como professores visitantes.

A Comissão ressaltou que o índice obtido na relação geral professor/aluno ultrapassou a previsão contida no Manual de Avaliação. O número de livros, por aluno, também não atinge ao mínimo exigido. O item não essencial “Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso” não foi atendido. Por esses motivos, a Comissão sugeriu a redução do número de vagas para cem vagas por semestre.

Conforme relatório, o corpo docente possui condições para atuar no curso de Direito. Os professores contam com experiência, são titulados e demonstram coesão entre eles e compromisso com a Instituição, expresso em documentos assinados.

Dimensão 4 – Instalações

As atividades do curso serão desenvolvidas na sede da IES, na qual é ofertado o curso de Administração. A área é de propriedade da Sociedade Brasileira de

Cultura e Ensino Superior Ltda., mantenedora da IES, como comprova certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis.

O projeto arquitetônico prevê a construção de quatro blocos, dos quais um já está concluído, com área de 1.823m² e três pavimentos. Esse prédio dispõe de área para dependências administrativas, oito salas de aula, dois laboratórios de informática, auditório com 120 lugares e de biblioteca.

As salas de aula, devidamente mobiliadas, contam com refrigeração e quadros de giz e atendem ao curso solicitado, sob o ponto de vista quantitativo e qualitativo.

A sala dos professores é dividida em 26 gabinetes individuais, com seis microcomputadores ligados em rede e à Internet. As instalações para os coordenadores contam com seis microcomputadores.

As instalações sanitárias possuem banheiros adequados para portadores de necessidades especiais.

Existe área de convivência, na qual está sendo implantado o serviço de alimentação.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos os itens: condições de acesso para portadores de necessidades especiais; infra-estrutura de segurança; recursos audiovisuais e de multimídia; manutenção e conservação das instalações físicas; qualidade dos serviços; manutenção e conservação dos equipamentos.

As instalações físicas da biblioteca contam com 20 cabines para estudo individual e uma sala para estudo em grupo, equipada com sete mesas, com quatro cadeiras em cada uma.

O acervo está localizado no subsolo e os espaços destinados ao estudo ficam em outro andar. No entendimento da Comissão, essa disposição é inadequada e representa um óbice ao bom funcionamento da biblioteca.

A biblioteca dispõe de títulos indispensáveis ao curso de Direito e de títulos adicionais em áreas correlatas e atende à previsão de um livro para cada grupo de dez alunos. O acervo conta com maior número de livros do que o exigido para os dois primeiros períodos do curso.

Os periódicos são suficientes. Há treze assinaturas de revistas de Direito e de algumas revistas generalistas, tais como Veja, Época, etc. Há, também, assinaturas de jornais. A biblioteca dispõe de coleção de fitas de vídeo, nas diversas áreas, e de CD-roms.

Existe política de atualização do acervo, com previsão de recursos financeiros. O plano de expansão da biblioteca contempla a ampliação do espaço físico e a melhoria do acervo de software.

A biblioteca está informatizada e possui bom programa de base de dados, com acesso por meio da Internet. Há seis microcomputadores. As buscas podem se realizar em terminais de consultas, com utilização de palavras do título da obra, nome do autor e assunto. Para a realização de empréstimo, é obrigatória a inscrição na biblioteca, com utilização do número de matrícula.

Os serviços da biblioteca são prestados por um bibliotecário e três auxiliares. O horário de funcionamento é das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira e, nos sábados, das 8h às 12h. Esse horário não é compatível com o horário de trabalho do bibliotecário, que não permanece na IES durante todo o período de funcionamento da biblioteca.

A IES possui um laboratório de informática, com 26 máquinas, ligados em rede e à Internet. É bem dimensionado e funcional. A infra-estrutura tecnológica da rede é de primeira qualidade.

De acordo com a Comissão, a IES conta com plenas condições de funcionamento. A edificação é adequada às atividades e os equipamentos necessários estão disponíveis, principalmente para o primeiro ano.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>84,61%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

A conclusão do parecer final da Comissão Verificadora foi elaborada nos seguintes termos:

*Em face do acima relatado, considerando estar retratando com fidelidade todos os aspectos encontrados na avaliação in loco, efetuada em Goiânia, GO, encaminhamos e indicamos favoravelmente ao funcionamento do Curso de Direito da ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA, concordando com a abertura de **100 vagas, semestralmente (200 vagas anuais)**, com duas turmas de 50 (cinquenta) alunos com uma turma no turno matutino e outra no noturno, com duas entradas de vestibular ao ano.*

Este é o parecer.

Cumprе registrar, em que pese o pedido da Instituição e a recomendação da Comissão de Verificação para a oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais, esta Secretaria, mediante estudo realizado (em anexo) a fim de verificar o contido na Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, concluiu pela oferta do curso com 100 (cem) vagas totais anuais.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo Docente;

C – Estrutura Curricular.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando relatório da Comissão de Verificação e da SESu/MEC, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, distribuídas equitativamente nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Escola Superior Associada de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, instalada na Avenida Antônio Fidélis, nº 515, Bairro Parque Amazônia, mantida pela Sociedade Brasileira de Cultura e Ensino Superior Ltda., com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2005.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente